

Lei nº 363/71.

Autoriza a abertura de crédito especial

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decaitou e em consequência requiriu:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial até o limite de Cr\$ 12.349,28 (doze mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), para pagamento ao I. N. P. S., do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de operários desta Prefeitura, relativamente ao período de Janeiro de 1967 a setembro de 1971.

§ 1º - Na conveniência do pagamento do débito parceladamente, o Executivo Municipal entrará em entendimento com o I. N. P. S., para solução do problema.

Art. 2º - Se o débito referido no artigo 1º, estiver sujeito a adicionais de lei e bem assim, se necessário o recolhimento das contribuições dos meses de outubro a dezembro do corrente exercício, fica o Executivo, igualmente autorizado a abrir o Crédito Necessário para liquidação do referido débito.

Art. 3º - Os recursos para cobertura destes créditos advirão do excesso de arrecadação no corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 13 de dezembro de 1971.

José Maria de Almeida Lima.

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

Luís Carlos de Almeida Lima

Tesoureiro pelo Secretário.